Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1282 DE 24 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Atendimento Odontológico e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Jeronimense de Atendimento Odontológico, pelo prazo de um (01) ano, para implantação do serviço de prestação de serviços odontológicos, à população carente, durante oitenta horas semanais, conforme relatórios de atendimento que ficarão sob controle da Secretaria da Saúde.

ARTIGO 2º - Os termos do convênio e o compromisso de cada parte estão discriminados na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE ABRIL DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: